

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

Viso

0009913

JUIZ

CART

ESCR

01 Setor das Execuções Fiscais
Fórum de Mogi Mirim

Processo: 363.01.2011.009913-1/000000-000



Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**
Ação: **510-Execução Fiscal (em geral)**
Divida Ativa: 534099033501
Valor da Causa: R\$2.531,25
Valor de Alçada: R\$2.318,11

Data Distribuição : 05/12/2011 Hora: 17:25
Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM**
ADV: DULCELIA DE FREITAS
OAB: 104831/SP
EXO: **JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA**

Nº DE ORDEM: 02.01.2011/002140



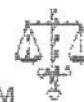
140/2011

SOB nº

2140/11

RO nº

- Fls.



Q2
fm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PROCURADORIA JURÍDICA
R. Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 138000-000
C.N.P.J. 45.332.095/0001-89

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Comarca Local.

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em % Mogi Mirim; de 2011.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO

DE MOGI MIRIM; por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA
CO-RESP.: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA ARTHUR JULIANI - 97 MIRANTE 13800000
CIDADE: MOGI MIRIM UF: SP
COD. ATIV. ECON.:
Inscr. Est.: RG.: C.P.F.:

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digno-se em determinar citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5(cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 17º do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor de execução de:

R\$ 2.531,25
Correspondente a: Débito de: IPTU - 2006 A 2010
Insc. Cad. Nº: 534099033501

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento

Mogi Mirim, de

de 2011.

[Assinatura]
Procurador O.A.B. nº
Procuradoria Jurídica
O.A.B. - SP - 104.831

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 11/08/2022 às 11:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009913-04.2011.8.26.0363 e código afg4Xvbo.

Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa

Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos de Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 53.40.99.0335.01 - Inscrição Atual 27441

Ref.: IPTU

Contribuinte: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA

Co-Resp:

CPF: 000.000.000-00

RG:

Processo:

End.Imóvel: RUA ARTHUR JULIANI, 97

Loteamento: JD LAGO

Compl.:

Bairro: ALTO DO MIRANTE

End.Entrega: RUA ARTHUR JULIANI, 97

Bairro ALTO DO MIRANTE

Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800-000

| Tributo | Exercício | Folha | Livro | Dt. Inscr. | Parc. Devidas | Dt. Vencto. | Índice/Termo |
|---------|-----------|-------|-------|------------|---------------|-------------|--------------|
| IPTU | 2007 | 1417 | 146 | 13/01/2008 | 1 a 11 | 23/02/2007 | I.P.C.A |
| IPTU | 2006 | 799 | 140 | 02/01/2007 | 1 a 10 | 23/03/2006 | 2007/0066152 |
| IPTU | 2008 | 1382 | 168 | 07/01/2009 | 1 a 11 | 23/02/2008 | I.P.C.A |
| IPTU | 2009 | 1264 | 203 | 06/01/2010 | 1 a 11 | 23/02/2009 | I.P.C.A |
| IPTU | 2010 | 1251 | 234 | 05/01/2011 | 1 a 12 | 31/01/2010 | I.P.C.A |

| Tributo | Exercício | Dt. Inscr. | Principal | Correção | Corrigido | Multa | Juros | Total |
|---------|-----------|------------|-----------|----------|-----------|-------|--------|--------|
| IPTU | 2007 | 13/01/2008 | 315,48 | 67,87 | 383,35 | 7,59 | 199,28 | 590,22 |
| IPTU | 2006 | 02/01/2007 | 214,80 | 54,10 | 268,90 | 5,30 | 170,70 | 444,90 |
| IPTU | 2008 | 07/01/2009 | 328,71 | 54,67 | 383,38 | 7,59 | 153,30 | 544,27 |
| IPTU | 2009 | 06/01/2010 | 349,71 | 33,66 | 383,37 | 7,59 | 107,29 | 498,25 |
| IPTU | 2010 | 05/01/2011 | 363,95 | 18,96 | 382,91 | 7,57 | 63,13 | 453,61 |

| | | | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|----------|
| Total | | | | | | | | 2.531,25 |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|----------|

Valores Atualizados pelo IPCA e expressos em Real

Fator Atualização: IGP=DI=21,81 UFIR DEZ/93=185,1200 / UFIR FEV/94=328,11 / UFIR FEV/95=0,6767/UFIR FEV/96=0,8287/UFIR FEV/97=0,9108/UFIR FEV/98=0,9611 / UFIR FEV/99=0,9770 / UFIR FEV/2000=1,0641 / UFIR JAN/2001=IPCA=5,99% / JAN/2002=IPCA=7,61% / JAN/2003=IPCA=10,98% / JAN/2004=IPCA=13,98% / JAN/2005=IPCA=6,64% / JAN/2006=IPCA=6,22% / JAN/2007=IPCA=3,02% / JAN/2008=IPCA=4,19% / JAN/2009=IPCA=6,39% / JAN/2010=IPCA=4,22% / JAN/2011=IPCA=5,20%.

Conversão da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (01/07/94:2760 real).

Fundamentação Legal

Principal e Multa; Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSQN: art. 60 a 90; Taxa de Licença: art. 91 a 130; Contribuição de Melhorias: art. 159 a 164; ITBI: Lei nº 1.845 de 30/12/99 IVVC: Lei nº 1.846 de 30/12/88; Preços Públicos: Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 1º Lei Complementar nº 058/96 até 14/01/2000; art. 1º Lei complementar 088/2000 a partir de 15/01/2000 e alterações posteriores 20% até 14/01/2000 e 2% a partir de 15/01/2000.

(Continua...)

Pag.1

Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa

Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 53.40.99.0335.01 - Inscrição Atual 27441

Ref.: IPTU

Contribuinte: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA

Co-Resp:

CPF: 000.000.000-00

RG:

Processo:

End.Imóvel: RUA ARTHUR JULIANI , 97

Compl.:

Loteamento: JD LAGO

Bairro: ALTO DO MIRANTE

End.Entrega: RUA ARTHUR JULIANI , 97

Bairro ALTO DO MIRANTE

Cidade: MOGI MIRIM **UF:** SP **CEP:** 13800-000

(Continuação...)

Atualização Monetária: Indices: a partir de 01/01/2001-IPC A-Decreto Municipal 3.296 de 03/01/2001; 01/01/94-UFIR-Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993. I.G.P.; Lei 2.216/91; de 1º de janeiro de 1990 a agosto de 1991-B.T.N. Lei 1965/89; de 1º de Janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal, Lei Municipal de 1.431/83.

Juros: 1% ao mês ou fração sobre o principal de 31/12/1996 Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.N.; 1% ao mês ou fração sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2º Lei Complementar nº 058/96. Art. 2º, parágrafo 5º da Lei nº 6830/80 art. 201, do Código Tributário Nacional.

Do que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidão, a qual assinada por mim, Diretor do Departamento Financeiro.

MOGI MIRIM, 14 de Outubro de 2011.



Roberto de Oliveira Junior
Diretor Financeiro

Pag.2

CONCLUSÃO

Aos 05 de julho de 2012, faço estes autos conclusos à MM. Juíza Substituta, Dra. Roselí José Fernandes. Eu, Rachel Mahyba Cassoli Alves (Rachel Mahyba Cassoli Alves), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Proc. nº 363012011009913-1
Ordem nº 2140/2011 – SEF

Nos termos do Artigo 7º da Lei nº 6830/80 (LEF), cite(m)-se.

Não sobrevindo embargos, ou na hipótese de pagamento, arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Expeça-se o necessário.

Int.

Mogi Mirim, data supra.

ROSELÍ JOSÉ FERNANDES
Juíza Substituta

D A T A

Aos 05 de julho de 2012, recebi estes autos em cartório. Eu, Rachel Mahyba Cassoli Alves (Rachel Mahyba Cassoli Alves), Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS-SEF - COMARCA DE MOGI MIRIM
R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP:
13800-290 - Telefone: (019) 3806-4122

Processo nº 363.01.2011.009913-1/000000-000
Ordem nº 2140/2011

Ação: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM
Executado: JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) ROSELÍ JOSÉ FERNANDES, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal, que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM move em face de JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) com endereço na RUA ARTUR JULIANI, 97 - JD. DO LAGO, Mogi-Mirim - SP, para no prazo de 05 (CINCO) dias, pagar a dívida (R\$ 2531,2500) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(à) executado(a).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Mogi-Mirim, em 16 de outubro de 2012. Eu, _____, (RACHEL MAHYBA CASSOLI ALVES), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____, (JOSÉ GERALDO DA SILVA), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:
Carga:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO



JUIZO DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS-SEF - COMARCA DE MOGI MIRIM
R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP:
13800-290 - Telefone: (019) 3806-4122

Processo nº 363.01.2011.009913-1/000000-000
Ordem nº 2140/2011

Ação: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM
Executado: JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA


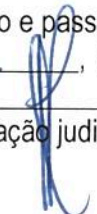
MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) ROSELÍ JOSÉ FERNANDES, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal, que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM move em face de JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) com endereço na RUA ARTUR JULIANI, 97 - JD. DO LAGO, Mogi-Mirim - SP, para no prazo de 05 (CINCO) dias, pagar a dívida (R\$ 2531,2500) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(à) executado(a).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Mogi-Mirim, em 16 de outubro de 2012. Eu, , (RACHEL MAHYBA CASSOLI ALVES), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, , (JOSÉ GERALDO DA SILVA), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: *Fernando*
Carga: *1890*

31/01/13

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça abaixo assinado, que me dirigi ao endereço retro indicado e CITEI do inteiro teor do presente mandado o(a) executado(a) José Ivonaldo de Oliveira, lendo-lhe o mandado e entregando-lhe a contrafé, sendo que o(a) mesmo(a) ficou ciente deste mandado e recebeu a contrafé. Decorrido o prazo legal, dirigi-me ao endereço retro indicado e deixei de proceder a penhora de bens do(a) executado(a) porque não localizei bens penhoráveis ou de valores relevantes, pois no local somente encontrei os bens de família que guarnecem a residência do executado e seus familiares. Mogi Mirim, 25/01/2013.

02 atos.



FERNANDO AMARAL
OFICIAL DE JUSTIÇA

VISTA

Aos 13/08/13, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Ordem nº 2140/2011 - SEF

MM. Juiz(a):

Devidamente citado(a)(s) pessoalmente (fls.07vs), deixou o(a)(s) executado(a)(s) de pagar o débito e nomear bens a penhora; certificou o Senhor Oficial de Justiça a inexistência de bens penhoráveis no local da citação (fls. 07vs.). A Fazenda informa a Vossa Excelência que o(a)(s) Executado(a)(s) parcelou o débito; assim, respeitosamente, requer-se a suspensão do processo pelo prazo de 300 (trezentos) dias.

Mogi Mirim, d.s.


SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/SP nº 87.306

RECEBIMENTO

Aos 02/10/13, recebi estes autos em cartório que encontravam-se com vistas com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

VISTA

Aos 20/11/14, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Ordem nº 2140/2011 - SEF

MM. Juiz(a):

Pela Fazenda Exequente:

O noticiado parcelamento do débito foi abandonado (v. doc. incluso). Ante o inteiro teor da certidão do(a) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça (fls. 07vs.), a Fazenda, por ora, respeitosamente, requer a Vossa Excelência a **suspensão** do curso da execução por 90 (noventa) dias para diligências administrativas.

Mogi Mirim, d.s.

SELMA APARECIDA FRESSATTO MARTINS DE MELO

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/SP nº 87.306

RECEBIMENTO

Aos 27/04/15, recebi estes autos em cartório que encontravam-se com vistas com a DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, **Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, OAB/SP nº 87.306.** Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Tipo da dívida: Parcelamento Situação: A Pagar - Ajuizado Lançamento: 1388 Ano Fiscal: 2014/2014 Tributo: 531 - PCTC
 Inscrição: 53-40-99-0335-001 Nro.Contrib: 27441 Tipo do Imóvel: Lote Normal Dt.Implantação: Situação: Normal
 Endereço da Unidade: RUA ARTHUR JULIANI, 97 Cep: 13802-043
 Bairro: ALTO DO MIRANTE Loteamento: JARDIM LAGO Quadra: A Lote: 0010
 Proprietário: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA Compromissário: (Não Existe)

Total: R\$ 5.887,24

7 = 1388/14

JPMU 2006
a
2010

| Controle da ... | P. | Tip... | Vencimento | Data de Pa... | Total | Ide... | V. | M. | J. | C | D | E |
|-----------------|----|--------|------------|---------------|--------|--------|----|----|----|-----|----|----|
| 7515755 - 15 | 1 | Nor... | 30/09/2014 | 30/09/2014 | 93,16 | Paga | 1. | 0. | 0. | 00. | 0. | 0. |
| 7515756 - 06 | 2 | Nor... | 31/10/2014 | | 105,41 | | 1. | 0. | 5. | 61. | 0. | 0. |
| 7515757 - 88 | 3 | Nor... | 30/11/2014 | | 104,40 | | 1. | 0. | 4. | 61. | 0. | 0. |
| 7515758 - 61 | 4 | Nor... | 31/12/2014 | | 103,39 | | 1. | 0. | 3. | 61. | 0. | 0. |
| 7515759 - 45 | 5 | Nor... | 31/01/2015 | | 102,40 | | 1. | 0. | 2. | 61. | 0. | 0. |
| 7515760 - 83 | 6 | Nor... | 28/02/2015 | | 101,42 | | 1. | 0. | 1. | 61. | 0. | 0. |
| 7515761 - 66 | 7 | Nor... | 31/03/2015 | | 100,43 | | 1. | 0. | 1. | 61. | 0. | 0. |
| 7515762 - 40 | 8 | Nor... | 30/04/2015 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515763 - 23 | 9 | Nor... | 31/05/2015 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515764 - 06 | 10 | Nor... | 30/06/2015 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515765 - 96 | 11 | Nor... | 31/07/2015 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515766 - 79 | 12 | Nor... | 31/08/2015 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515767 - 52 | 13 | Nor... | 30/09/2015 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515768 - 36 | 14 | Nor... | 31/10/2015 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515769 - 19 | 15 | Nor... | 30/11/2015 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515770 - 57 | 16 | Nor... | 31/12/2015 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515771 - 31 | 17 | Nor... | 31/01/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515772 - 14 | 18 | Nor... | 29/02/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515773 - 05 | 19 | Nor... | 31/03/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515774 - 87 | 20 | Nor... | 30/04/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515775 - 60 | 21 | Nor... | 31/05/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515776 - 44 | 22 | Nor... | 30/06/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515777 - 27 | 23 | Nor... | 31/07/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515778 - 00 | 24 | Nor... | 31/08/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515779 - 90 | 25 | Nor... | 30/09/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515780 - 22 | 26 | Nor... | 31/10/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515781 - 05 | 27 | Nor... | 30/11/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515782 - 95 | 28 | Nor... | 31/12/2016 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515783 - 78 | 29 | Nor... | 31/01/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515784 - 51 | 30 | Nor... | 28/02/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515785 - 35 | 31 | Nor... | 31/03/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515786 - 18 | 32 | Nor... | 30/04/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515787 - 09 | 33 | Nor... | 31/05/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515788 - 81 | 34 | Nor... | 30/06/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515789 - 64 | 35 | Nor... | 31/07/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515790 - 04 | 36 | Nor... | 31/08/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515791 - 86 | 37 | Nor... | 30/09/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515792 - 69 | 38 | Nor... | 31/10/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515793 - 43 | 39 | Nor... | 30/11/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515794 - 26 | 40 | Nor... | 31/12/2017 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515795 - 09 | 41 | Nor... | 31/01/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515796 - 99 | 42 | Nor... | 28/02/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |
| 7515797 - 72 | 43 | Nor... | 31/03/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 61. | 0. | 0. |

Parcelamento nat
esta em dia
com os pgtes
ate 07/04/15.

Tipo da dívida: Parcelamento Situação: A Pagar - Ajuizado Lançamento: 1388 Ano Fiscal: 2014/2014 Tributo: 531 - PCT
 Inscrição: 53-40-99-0335-001 Nro.Contrib: 27441 Tipo do Imóvel: Lote Normal Dt.Implantação: Situação: Normal
 Endereço da Unidade: RUA ARTHUR JULIANI, 97 Cep: 13802-043
 Bairro: ALTO DO MIRANTE Loteamento: JARDIM LAGO Quadra: A Lote: 0010
 Proprietário: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA Compromissário: (Não Existe)

Total: R\$ 5.887,24

| Controle da ... | P. | Tip... | Vencimento | Data de Pa... | Total | Ide... | V. | M. | J. | C | D | E |
|-----------------|----|--------|------------|---------------|-------|--------|----|----|----|---|---|----|
| 7515798 - 55 | 44 | Nor... | 30/04/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515799 - 39 | 45 | Nor... | 31/05/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515800 - 02 | 46 | Nor... | 30/06/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515801 - 92 | 47 | Nor... | 31/07/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515802 - 75 | 48 | Nor... | 31/08/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515803 - 58 | 49 | Nor... | 30/09/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515804 - 32 | 50 | Nor... | 31/10/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515805 - 15 | 51 | Nor... | 30/11/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515806 - 06 | 52 | Nor... | 31/12/2018 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515807 - 88 | 53 | Nor... | 31/01/2019 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515808 - 61 | 54 | Nor... | 28/02/2019 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515809 - 45 | 55 | Nor... | 31/03/2019 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515810 - 83 | 56 | Nor... | 30/04/2019 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515811 - 66 | 57 | Nor... | 31/05/2019 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515812 - 40 | 58 | Nor... | 30/06/2019 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515813 - 23 | 59 | Nor... | 31/07/2019 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |
| 7515814 - 06 | 60 | Nor... | 31/08/2019 | | 99,43 | | 1. | 0. | 0. | 6 | 1 | 0. |

12

VISTAS

Aos 24/08/15, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Joelma Franco da Cunha, OAB/SP 251.046.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (a),

A Fazenda, respeitosamente, em atenção ao r. Despacho de fl, requer o RENAJUD do executado **ROSANGELA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ. 173.866.278-07.**

M.M., d.s.

JOELMA FRANCO DA CUNHA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/SP 251.046

RECEBIMENTO

Aos 23/09/15, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Joelma Franco da Cunha, OAB/SP 251.046.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(R)

Resolução Sp. Guia de
173.866-278-02

EXTRATO JUDICIAL

Imóvel: 27441 Inscrição: 53-40-99-0335-001
 Proprietário: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA
 Compromissário: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA
 Endereço: RUA ARTHUR JULIANI Nro: 97 Compl: Bairro: ALTO DO MIRANTE Cep: 13802-043 Qdr: A Lot: 0010
 Período de: 1999 à 2014 Data de Referência: 01/09/2015

| Exercício | Principal | Correção | Multa | Juros | Total | Com Anistia |
|-----------|-----------|----------|-------|-------|-------|-------------|
|-----------|-----------|----------|-------|-------|-------|-------------|

| | | | | | | |
|------|--------|--------|------|--------|----------|----------|
| 2006 | 306,30 | 182,46 | 9,80 | 540,10 | 1.038,66 | 1.038,66 |
|------|--------|--------|------|--------|----------|----------|

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2006- Tributo:1 Lancto:30016(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| | | | | | | |
|------|--------|--------|------|--------|--------|--------|
| 2007 | 315,48 | 173,19 | 9,74 | 483,79 | 982,20 | 982,20 |
|------|--------|--------|------|--------|--------|--------|

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2007- Tributo:1 Lancto:6594(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| | | | | | | |
|------|--------|--------|------|--------|--------|--------|
| 2008 | 328,71 | 159,90 | 9,74 | 425,11 | 923,46 | 923,46 |
|------|--------|--------|------|--------|--------|--------|

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2008- Tributo:1 Lancto:21559(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| | | | | | | |
|------|--------|--------|------|--------|--------|--------|
| 2009 | 349,71 | 138,97 | 9,71 | 366,52 | 864,91 | 864,91 |
|------|--------|--------|------|--------|--------|--------|

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2009- Tributo:1 Lancto:35215(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| | | | | | | |
|------|--------|--------|------|--------|--------|--------|
| 2010 | 363,95 | 123,95 | 9,73 | 305,34 | 802,97 | 802,97 |
|------|--------|--------|------|--------|--------|--------|

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2010- Tributo:1 Lancto:46929(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| Exercício | Principal | Correção | Multa | Juros | Total | Com Anistia |
|-----------|--------------|----------|-------|----------|----------|-------------|
| Total | R\$ 1.664,15 | 778,47 | 48,72 | 2.120,86 | 4.612,20 | 4.612,20 |

(099999)

VISTAS

Aos 17/03/16, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Joelma Franco da Cunha, OAB/SP 251.046.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (a),

A Fazenda, respeitosamente, em atenção ao r. Despacho de fl, requer o RENAJUD do executado **ROSANGELA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 173.866.278-07.**

M.M., d.s.

JOELMA FRANCO DA CUNHA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/SP 251.046

RECEBIMENTO

Aos 06/10/16, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Joelma Franco da Cunha, OAB/SP 251.046.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

m.p.

Imóvel: 27441 Inscrição: 53-40-99-0335-001
 Proprietário: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA
 Compromissário: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA
 Endereço: RUA ARTHUR JULIANI Nro: 97 Compl: Bairro: ALTO DO MIRANTE Cep: 13802-043 Qdr: A Lot: 0010
 Período de: 1999 à 2015 Data de Referência: 08/04/2016

| Exercício | Principal | Correção | Multa | Juros | Total | Com Anistia |
|-----------|-----------|----------|-------|--------|----------|-------------|
| 2006 | 306,30 | 231,03 | 10,70 | 631,38 | 1.179,41 | 537,33 |

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2006- Tributo:1 Lancto:30016(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| | | | | | | |
|------|--------|--------|-------|--------|----------|--------|
| 2007 | 315,48 | 221,70 | 10,78 | 569,42 | 1.117,38 | 537,18 |
|------|--------|--------|-------|--------|----------|--------|

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2007- Tributo:1 Lancto:6594(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| | | | | | | |
|------|--------|--------|-------|--------|----------|--------|
| 2008 | 328,71 | 208,52 | 10,77 | 505,04 | 1.053,04 | 537,23 |
|------|--------|--------|-------|--------|----------|--------|

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2008- Tributo:1 Lancto:21559(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| | | | | | | |
|------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|
| 2009 | 349,71 | 187,45 | 10,75 | 440,48 | 988,39 | 537,16 |
|------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2009- Tributo:1 Lancto:35215(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| | | | | | | |
|------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|
| 2010 | 363,95 | 172,44 | 10,69 | 373,26 | 920,34 | 536,39 |
|------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|

IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2010- Tributo:1 Lancto:46929(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório:

| Exercício | Principal | Correção | Multa | Juros | Total | Com Anistia |
|-----------|--------------|----------|-------|----------|----------|-------------|
| Total | R\$ 1.664,15 | 1.021,14 | 53,69 | 2.519,58 | 5.258,56 | 2.685,29 |

(099999)

*Is para.
 Rongeb Sp Annes de Leliv
 173.866.278-07*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 11/08/2022 às 11:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009913-04.2011.8.26.0363 e código OJTIqMs2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122,
 Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0009913-04.2011.8.26.0363
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exeçüte: Fazenda do Município de Moji Mirim
 Executado: José Ivonaldo de Oliveira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiana Garcia Garibaldi**

Vistos.

F. 16 anote-se.

Intimada esclarecer (f. 14) sobre o pedido de f. 12, a exequente insiste em prosseguir em nome de pessoa estranha aos autos (f. 15).

Tendo em vista que as execuções baseiam-se em títulos executivos, neles incluída a certidão de dívida ativa (Código de Processo Civil, artigos 783 e 784, inciso IX), reitero para que a exequente esclareça sua pretensão, e se o caso for presente nova CDA, uma vez que o nome da pessoa que deseja incluir/substituir no polo passivo, não consta do título executivo (CDA). Caso contrário, "*estar-se-ia admitindo execução forçada sem título executivo*" (cf.: ABR_O, Carlos Henrique et al. Lei de Execução Fiscal comentado e anotada. São Paulo, RT, 2011, p. 79).

Caso negativa a intenção, providencie esta, no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de extinção, a qualificação do executado, mencionando os documentos de identificação do mesmo.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 23 de maio de 2016.

Fabiana Garcia Garibaldi
 Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

18
/**VISTAS**

Aos 25/07/16, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Joelma Franco da Cunha, OAB/SP 251.046.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

PELA FAZENDA/EXEQUENTE

MM. Juiz (a),

A Fazenda, em atenção ao r. despacho de fl., vem, respeitosamente, requerer **a suspensão do feito por 180 dias.**

JOELMA FRANCO DA CUNHA

PROCURADOR JURÍDICO - OAB/SP 251.046

RECEBIMENTO

Aos 02/09/16, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. Dr. Joelma Franco da Cunha, OAB/SP251.046. Eu _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

10
2**VISTAS**

Aos 25/08/17, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Joelma Franco da Cunha, OAB/SP.251.046.

Eu, _____, Escrevente técnico judiciário, digitei.

MM. Juiz(a),

A Fazenda, respeitosamente, em atenção ao r. Despacho de fl., requer proceda a suspensão do feito por 90 (noventa) dias, considerando que o Município está formalizando o convênio com a ARISP.

MM. ds.
JOELMA FRANCO DA CUNHA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP.251.046

RECEBIMENTO

Aos 15/08/17, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vista ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Joelma Franco da Cunha, OAB/SP.251.046. Eu, _____, Escrevente técnico judiciário, digitei.

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – CEP 13.800-050 Est. S. Paulo
CNPJ 45.332.095/0001-89

Secretaria de Negócios Jurídicos

Fone (19) 3806.7327

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP


Processo nº 0009913-04.2011.6.8.26.0363

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por sua Procuradora Jurídica infra-assinada, na EXECUÇÃO FISCAL que promove em face de **JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA**, vem, respeitosamente e com o acatamento de sempre perante Vossa Excelência, informar que o executado parcelou o débito tributário, bem como recolheu as custas devidas ao Estado (cópia anexa).

Ante o exposto, requer a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e a remoção de eventuais restrições de licenciamento e circulação do sistema RENAJUD, mantendo-se tão somente a restrição de transferência.

Assim, requer que se digne determinar a juntada desta e documentos aos autos processuais respectivos, termos em que pede deferimento.

Mogi Mirim, 05 de janeiro de 2018.


-Cláudia Falconi Mazolini Sartori-
Procuradora Jurídica – OAB/SP 251.883

CATXA ECONOMICA FEDERAL

153-594422689-3

02/10/2017

HORA DE 15:58:03

TT. 21.019330-0
 LOCALIDADE: MOGI MIRIM
 Nº VINCULADA: 032

TFRM 054743

CONTROLE: 990697761

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 DARE/SP

VALOR DO PAGAMENTO: 125,35

85840000019 253501851112
 705902628092 830201706256

CONTROLE DARESP: 170590262809830


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE
 FUNDADO COM A PORTARIA CAT-126, DE
 10/08/2011, E AUTORIZADO PELO PROCESSO
 SF NR 1000050 203369/1998.

ESTE RECEBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
 IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

153-594422689-3

VIA DO CONTRIBUINTE

8584000001-9 25350185111-2 70590262809-2 83020170625-6

| | | |
|---|---|--|
|  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | DARE-SP | |
| | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA | 07 - Data de Vencimento 25/03/2017 | |
| 02 - Endereço RUA ARTHUR JULIANI, 97 - MIRANTE | 08 - Valor Total R\$ 125,35 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 097.045.578-09 | 09 - Número do DARE 170590262809830 | |
| 04 - Telefone (19)3814-9999 | | |
| 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | | |
| 06 - Observações Comarca/Foro Mogi-Mirim; Cód Foro 363. Natureza da Ação: Execução Fiscal. Autor MUNIC M MIRIM - PROC - 2140/11 - SEF. Réu: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA | | |

Emissão: 26/05/2017

VISTAS

Aos 20/08/18, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A Fazenda, respeitosamente, vem informar que o executado compareceu perante a sede da Municipalidade e efetuou parcelamento de parte de seus débitos. Desse modo, requer a **SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional.

M.M., d.s.



VANESSA APARECIDA POLETTINI
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 240.904

RECEBIMENTO

Aos 05/11/18, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Aos 14/08/19, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

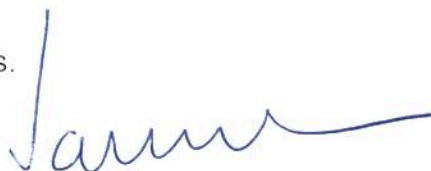
A Fazenda de Mogi Mirim vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar o CPF/CNPJ do (a) executado (a): 097.045.578-09.

Assim, requer a pesquisa de bens do (a) executado (a) pelo sistema RENAJUD.

Em caso da diligência resultar negativa, requer pesquisa pelo sistema BACENJUD.

Se ainda assim, nenhum bem for encontrado, requer pesquisa de Imposto de Renda.

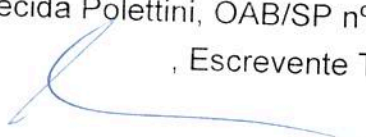
M.M., d.s.



VANESSA APARECIDA POLETTINI
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 240.904

RECEBIMENTO

Aos 05/09/19, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MATRICULA N.º
35.830

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE MOGI MIRIM — S. P.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA
01

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 10 da quadra A, situado no loteamento denominado "JARDIM DO LAGO", nesta cidade, com a -área de 300,00 metros quadrados, sem benfeitorias, medindo com frente para a Rua Seis, 12,00 metros ao lado direito confrontando com o lote nº 09 onde mede 25,00 metros; ao lado esquerdo confrontando com o lote nº 11, onde mede 25,00 metros e com fundos confrontando com o lote nº 21, onde mede 12,00 metros. CADASTRO SOB Nº 53 40.99.0335. PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA IRAPURÓ S/C LTDA, sociedade com sede nesta cidade, a Praça Rui Barbosa nº 104, inscrita no CGC/MF sob nº 46.711.222/0001-13. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob nº 01 e loteamento sob nº 02 na matrícula 2,971, deste cartório. Mogi Mirim, 11 de Dezembro de 1987. O Esc. Hab. Ederaldo (Luiz Gonzaga Patelli). O OFICIAL MAIOR Ederaldo Silveira Bueno Junior. - - - - -

R.01/35.830.- Mogi Mirim, 11 de Dezembro de 1987. TRANSMITENTE: IMOBILIÁRIA IRAPURÓ S/C. LTDA, já referida. ADQUIRENTE: LUIZ CARLOS MARTINS MÔNACO, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, com Sônia Aparecida de Carvalho Mônaco, brasileiro, industrial, RG. nº 2.599.606-SSP/SP e do CIC. nº 143.945 058-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Santo Antonio nº 456, Centro. TÍTULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 13 de Outubro de 1987, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, Lº 474, fls. 41/42. VALOR: CZ\$ 71,20. CONDIÇÃO: Não há. O Esc. Hab. Ederaldo (Luiz Gonzaga Patelli). O OFICIAL MAIOR Ederaldo Silveira Bueno Junior. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 82.449. - - - - -

R.02/35.830.- Mogi Mirim, 26 de Setembro de 1988. TRANSMITENTE: LUIZ CARLOS MARTINS MÔNACO e s/mr. Sonia Aparecida de Carvalho Mônaco, do lar, RG. nº 3.251.862-SSP/SP, já qualificadas. ADQUIRENTE: JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA, solteiro, maior, capaz, brasileiro, lavrador, RG. nº 19.707.678-SSP/SP e CIC. nº 097.045.578-09, residente e domiciliado à Rua Chile nº 267 - Vila Dias, nesta cidade. TÍTULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 31 de Agosto de 1988, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, Lº 491, fls. 121/122. VALOR: CZ\$ 40.000,00. CONDIÇÃO: Não há. O Esc. Hab. Ederaldo (Luiz Gonzaga Patelli). O OFICIAL MAIOR Ederaldo Silveira Bueno Junior. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 87.729. - - - - -



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

25
R

Imóvel: 27441 Inscrição: 53-40-99-0335-001
 Proprietário: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA
 Compromissário: JOSE IVONALDO DE OLIVEIRA
 Endereço: RUA ARTHUR JULIANI Nro: 97 Compl: Bairro: ALTO DO MIRANTE Cep: 13802-043 Qdr: A Lot: 0010
 Período de: 1999 à 2018 Data de Referência: 26/08/2019

| Exercício | Principal | Correção | Multa | Juros | Total | Com Anistia |
|--|-------------|----------|-------|----------|----------|-------------|
| 2006 | 306,30 | 318,30 | 12,50 | 983,76 | 1.620,86 | 624,60 |
| IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2006- Tributo:1 Lancto:30016(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório: | | | | | | |
| 2007 | 315,48 | 309,10 | 12,54 | 911,90 | 1.549,02 | 624,58 |
| IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2007- Tributo:1 Lancto:6594(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório: | | | | | | |
| 2008 | 328,71 | 295,87 | 12,54 | 836,95 | 1.474,07 | 624,58 |
| IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2008- Tributo:1 Lancto:21559(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório: | | | | | | |
| 2009 | 349,71 | 274,91 | 12,54 | 762,02 | 1.399,18 | 624,62 |
| IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2009- Tributo:1 Lancto:35215(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório: | | | | | | |
| 2010 | 363,95 | 259,72 | 12,60 | 683,44 | 1.319,71 | 623,67 |
| IPTU Imóvel: 53-40-99-0335-001/Cód: 27441-2010- Tributo:1 Lancto:46929(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: Data EVC: 14/10/2011 Cartório: | | | | | | |
| Exercício | Principal | Correção | Multa | Juros | Total | Com Anistia |
| Total | R\$1.664,15 | 1.457,90 | 62,72 | 4.178,07 | 7.362,84 | 3.122,05 |

(MMVAP)

C 147,25
 h 736,28
Total 8.246,37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 11/08/2022 às 11:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0009913-04.2011.8.26.0363 e código IDNlf0yj.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0009913-04.2011.8.26.0363 - Execução Fiscal.**
 Exequirente: **Fazenda do Município de Moji Mirim.**
 RUA DR. JOSÉ ALVES, 129, CENTRO, Mogi-Mirim-SP.
 Executado: **José Ivonaldo de Oliveira.**
 RUA ARTUR JULIANI, 97, MIRANTE, Mogi-Mirim-SP.

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI.**

F. 24/25 anotem-se.

F. 23 defiro.

Expeça-se mandado para fins de penhora conforme solicitado, atentando-se o Sr. Oficial de Justiça ao narrado pela exequirente (f. 23) ao valor atualizado do débito (f. 25), e o bem imóvel indicado (f. 24).

Intimem-se.

Mogi-Mirim, 16 de janeiro de 2020.

FABIANA GARCIA GARIBALDI
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO e NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Processo Físico nº: 0009913-04.2011.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 534099033501
 Exequente: Fazenda do Município de Moji Mirim
 Executado: José Ivonaldo de Oliveira

Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Valor da Ação: R\$ 2.531,25 - Data do Valor da Ação: 05/12/2011 13:31:52
 Valor do Débito: R\$ 8.246,37 - Atualizado até: 26.08.2019
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 363.2020/001239-8

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA, RUA ARTUR JULIANI, 97, MIRANTE, Mogi-Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente as fls 24 e/ou de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 05 de fevereiro de 2020. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº MAPA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO e NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Processo Físico nº: 0009913-04.2011.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 534099033501
 Exequente: Fazenda do Município de Moji Mirim
 Executado: José Ivonaldo de Oliveira

Valor da Ação: R\$ 2.531,25 - Data do Valor da Ação: 05/12/2011 13:31:52
 Valor do Débito: R\$ 8.246,37 - Atualizado até: 26.08.2019
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 363.2020/001239-8

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA, RUA ARTUR JULIANI, 97, MIRANTE, Mogi-Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente as fls 24 e/ou de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 05 de fevereiro de 2020. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº MAPA



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

SEF – Setor de Execuções Fiscais

Processo n. 9913-04.2011.8.26.0363

Mandado n. 363.2020/1239-8

Local da diligência: Rua Artur Juliani, 97, Jd do Lago, Mogi Mirim.

Aos 10 dias do mês de AGOSTO de 2020, para garantia da execução, compareci à Rua Artur Juliani, 97, Jd do Lago, Mogi Mirim, onde **efetuei a penhora do imóvel matrícula n. 35.830** do Cartório de Registro de Imóvel de Mogi Mirim, abaixo descrito:

Um lote de terreno sob o n. 10 da quadra A, situado no loteamento Jardim do Lago, nesta cidade, com frente para rua 06 onde mede 12,00m., ao lado direito confrontando com o lote n. 09 onde mede 25,00 m, ao lado esquerdo confrontando com o lote n. 11 onde mede 25,00 m, e nos fundos confrontando com o lote n. 21, onde mede 12,00m, encerrando uma área de 300 m2.

Benfeitorias não averbadas: sobre o terreno foi edificada uma casa. Na prefeitura municipal deste município, consta como área construída o total de 158,88m2, conforme boletim imobiliário anexo.

Avaliação: em razão do acima exposto, considerando o atual mercado imobiliário da região geoeconômica do município de Mogi Mirim/SP, avalio o bem acima em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas condições em que se encontra no dia de hoje.

Feita a penhora e a avaliação, nomeei depositário o requerido **José Ivonaldo de Oliveira**. Para constar, elaborei o presente auto, que segue devidamente assinado.


Ramiro Vasconcelos Muniz
Oficial de Justiça – Mat. 360093

Depositário: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0009913-04.2011.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda do Município de Moji Mirim**
 Executado: **José Ivonaldo de Oliveira**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Ramiro Vasconcelos Muniz (24629)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2020/001239-8 dirigi-me ao endereço: Rua Artur Juliani, nº 97, Jd do Lago, Mogi-Mirim/SP, onde **efetuei a penhora do imóvel matrícula nº 35.830 do CRI de Mogi Mirim**, tudo como segue no auto em anexo.

CERTIFICO, também, que **deixei de intimar o executado José Ivonaldo de Oliveira** porque não o localizei durante as diligências efetuadas. No local, fui atendido apenas por moradora, que se identificou pelo prenome Daiane e que declarou ser filha do executado. Segundo a informante, seu pai tem "ficado" na cidade de Itapira. Acrescentou, contudo, que sua família já teria comparecido à Prefeitura e efetuado acordo para pagamento do debito, contudo não exibiu comprovando do alegado. Assim, esgotados os meios, devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 13 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01 - Mapa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0009913-04.2011.8.26.0363 - Execução Fiscal**
Exequirente: **Fazenda do Município de Moji Mirim**
RUA DR. JOSÉ ALVES, 129, CENTRO, Mogi-Mirim-SP
Executado: **José Ivonaldo de Oliveira**
RUA ARTUR JULIANI, 97, MIRANTE, Mogi-Mirim-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI**.

F. 28/30 anotem-se.

Prossiga-se a execução.

Manifeste a exequirente em termos de prosseguimento do feito,
requerendo o que de Direito.

Intimem-se.

Mogi Mirim, aos 17 de maio de 2021.

FABIANA GARCIA GARIBALDI

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0009913-04.2011.8.26.0363.**
Classe - Assunto **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
Executado: **José Ivonaldo de Oliveira.**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos para **intimação** da(o) **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim** sobre a determinação retro.

NADA MAIS. Mogi-Mirim, 11 de agosto de 2022. Eu, a., (Jose Geraldo da Silva), Escrevente-Chefe digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0009913-04.2011.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **José Ivonaldo de Oliveira**

CERTIFICA-SE que em 11/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação-ciência FMMM e autarquias (todas) parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 11 de agosto de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0009913-04.2011.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **José Ivonaldo de Oliveira**

CERTIFICA-SE que, em 21/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/08/2022.

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: Intimação-ciência FMMM e autarquias (todas) parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 22/08/2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0009913-04.2011.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **José Ivonaldo de Oliveira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI**

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fls. 35, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de Direito.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 04 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 0009913-04.2011.8.26.0363

Número de Ordem: 0002140/2011

Controle Interno: 7188

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de José Ivonaldo de Oliveira, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 5 de maio de 2023.

VANESSA APARECIDA POLETTINI
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 240904



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA

CERTIDÃO

Autos: 0009913-04.2011.8.26.0363

Classe: Execução Fiscal

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

| Número anterior | Número atual |
|-----------------|--------------|
| 36 | 37 |
| 37 | 36 |

Mogi-Mirim, 26 de junho de 2023.

Gislene Ferreira Meschiatti Do Prado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DECISÃO

Processo nº: **0009913-04.2011.8.26.0363.**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Executado: **José Ivonaldo de Oliveira.**

Juíza de Direito: Dra. **FABIANA GARCIA GARIBALDI.**

Vistos.

F. 38 anote-se.

F. 37.

Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do imóvel penhorado (f. 30) conforme solicitado nos seguintes termos:

O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 – Dr. Adriano Piovezan Fonte – Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, aos 10 de janeiro de 2024.

FABIANA GARCIA GARIBALDI

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0008/2024, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP) | D.J.E |
| Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. F. 38 anote-se. F. 37. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do imóvel penhorado (f. 30) conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte e quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas

necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se. Mogi-Mirim, aos 10 de janeiro de 2024."

Mogi Mirim, 24 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/02/2024. Considera-se a data de publicação em 05/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)
Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)

Teor do ato: "Vistos. F. 38 anote-se. F. 37. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do imóvel penhorado (f. 30) conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem

prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se. Mogi-Mirim, aos 10 de janeiro de 2024."

Mogi-Mirim, 2 de fevereiro de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM

Processo nº: 0009913-04.2011.8.26.0363

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| | Início do 1º Leilão: | 22/07/2024 às 00:00 |
| | Encerramento do 1º Leilão: | 25/07/2024 às 13:00 |

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

| | | |
|--|----------------------------|---------------------|
| | Início do 2º Leilão: | 25/07/2024 às 13:00 |
| | Encerramento do 2º Leilão: | 27/08/2024 às 13:00 |

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP

GRUPO
LANÇE

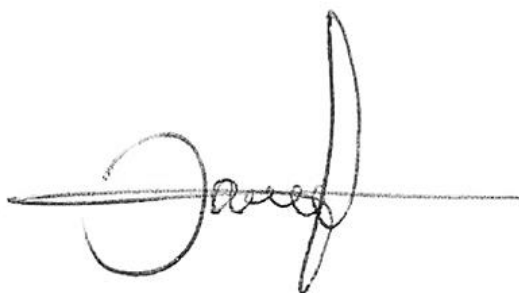
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda, 05 de fevereiro de 2024.



Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DO SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM – SP

Processo nº 0009913-04.2011.8.26.0363

DANEIL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/08/2024 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregoado a estes autos.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADO:

JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA

Rua Artur Juliani, nº 97, Jd do Lago, Mogi-Mirim/SP.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.



GRUPO
LANCE

10. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

28 de fevereiro de 2024



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM- SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA**. A **Dra. Fabiana Garcia Garibaldi**, MM^a. Juíza de Direito do SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 0009913-04.2011.8.26.0363** - em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **27/08/2024 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Artur Juliani, 97, Mirante, Mogi Mirim – SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação)**. Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 10 DA QUADRA A, situado no loteamento denominado "JARDIM DO LAGO", nesta cidade, com a área de 300,00 metros quadrados, sem benfeitorias medindo com frente para a Rua Seis, 12,00 metros ao lado direito confrontando com o lote nº 09 onde mede 25,00 metros; ao lado esquerdo confrontando com o lote nº 11, onde mede 25,00 metros e nos fundos confrontando com o lote nº 21, onde mede 12,00 metros. CONSTA NO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: Sobre o terreno foi edificada uma casa. Na prefeitura municipal deste município, consta como área construída o total de 158,88m² (conf.fls.30). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 5340.99.0335.01. Matriculado no CRI da Cidade de Mogi Mirim-SP sob o nº 35.830.**

DESCRITÃO COMERCIAL: Imovel Residencial, a.t 300 m², a.c 158,88m², Lot. Jd. Do



GRUPO
LANCE

Lago, Mogi Mirim-SP.

ÔNUS: Não consta ônus sob a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para agosto/2020 (conf.fls.30).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 280.107,21 (duzentos e oitenta mil, cento e sete reais, vinte e um centavos) para fev/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 28 de fevereiro de 2024.

Dra. Fabiana Garcia Garibaldi

MM^a. Juíza de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim – SP

MATRÍCULA Nº

35.830

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S. P.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 10 da quadra A, situado no loteamento denominado "JARDIM DO LAGO", nesta cidade, com a -área de 300,00 metros quadrados, sem benfeitorias, medindo com frente para a Rua Seis, 12,00 metros ao lado direito confrontando com o lote nº 09 onde mede 25,00 metros; ao lado esquerdo confrontando com o lote nº 11, onde mede 25,00 metros e nos fundos confrontando com o lote nº 21, onde mede 12,00 metros. CADASTRO SOB Nº 53 40.99.0335. PROPRIETÁRIA:- IMOBILIÁRIA IRAPURÚ S/C LTDA, sociedade com sede nesta cidade, a Praça Rui Barbosa nº 104, inscrita no CGC/MF sob nº 46.711/222/0001-13.- TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob nº 01 e loteamento sob nº 02 na matrícula 2,971, deste cartório. Mogi Mirim, 11 de Dezembro de 1987. O Esc. Habº (Luiz Gonzaga Patelli). O OFICIAL MAIOR (Ederaldo Silveira Bueno Junior).

R.01/35.830.- Mogi Mirim, 11 de Dezembro de 1987. TRANSMITENTE: IMOBILIÁRIA IRAPURÚ S/C. LTDA, já referida. ADQUIRENTE: LUIZ CARLOS MARTINS MÔNACO, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, com Sônia Aparecida de Carvalho Mônaco, brasileiro, industrial, RG. nº 2.599.606-SSP/SP e do CIC. nº 143.445 058-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Santo Antonio nº 456, Centro. TÍTULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 13 de Outubro de 1987, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, Lº 474, fls. 41/42. VALOR: CZ\$ 71,20. CONDIÇÃO: Não há. O Esc. Habº (Luiz Gonzaga Patelli). O OFICIAL MAIOR (Ederaldo Silveira Bueno Junior). PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 82.449.

R.02/35.830.- Mogi Mirim, 26 de Setembro de 1988. TRANSMITENTE: LUIZ CARLOS MARTINS MÔNACO e s/mr. Sonia Aparecida de Carvalho Mônaco, do lar, RG. nº 3.251.862-SSP/SP, já qualificados. ADQUIRENTE: JOSÉ IVONALDO DE OLIVEIRA, solteiro, maior, capaz, brasileiro, lavrador, RG. nº 19.707.678-SSP/SP e CIC. nº 097.045.578-09, residente e domiciliado à Rua Chile nº 267 - Vila Dias, nesta cidade. TÍTULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 31 de Agosto de 1988, do 1º Cartório de Notas, desta cidade, Lº 491, fls. 121/122. VALOR: CZ\$ 40.000,00. CONDIÇÃO: Não há. O Esc. Habº (Luiz Gonzaga Patelli). O OFICIAL MAIOR (Ederaldo Silveira Bueno Junior). PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 87.729.

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: fevereiro/2024

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | TOTAL |
|------|-----------|--------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|
| 1 | | 10/08/2020 | 220.000,00 | 280.107,21 | 280.107,21 |
| | | TOTAIS | 220.000,00 | 280.107,21 | |
| | | Subtotal | | | R\$ 280.107,21 |
| | | TOTAL GERAL | | | R\$ 280.107,21 |